

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.920, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Projeto de Lei nº 07/21 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Autoriza a alienação de áreas de propriedade do Município, mediante a realização de procedimento licitatório.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante a realização de procedimento licitatório, bens imóveis do Município, da categoria bens dominiais, conforme descrições abaixo:

#### Área "1"

MATRÍCULA: 24.431

IDENTIFICAÇÃO: S-003; Q-004; L-001

ÁREA TOTAL: 2.268,43 m<sup>2</sup>

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

LOCALIZAÇÃO: Rua André Perine – Assis - SP

#### Situação da Origem - Descrição:

IMÓVEL: Uma área de terreno medindo 2.268,43 metros quadrados (dois mil, duzentos e sessenta e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados) que começa no ponto a, situado no alinhamento da rua André Perine, distante 57,00 metros da esquina da rua Antonio Zuardi; daí, segue em reta, sentido horário, distância de 40,00 metros, confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, distância de 50,00 metros, confrontando ainda com área remanescente da Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em reta, distância de 23,00 metros, confrontando com a rua Antonio Zuardi, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 8,50 metros à direita, raio de 22,85 metros e tangente de 4,30 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue em reta, distância de 7,00 metros, pelo alinhamento predial da rua Antonio Zuardi, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, segue em curva à direita, desenvolvimento de 4,71 metros, tangente e raio de 3,00 metros, até encontrar o ponto "G"; deste ponto, segue em reta, distância de 57,00 metros pelo alinhamento predial da rua André Perine até o ponto "A", origem da descrição, de acordo com o desenho nº 6.528, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos, da Prefeitura Municipal de Assis

#### Área "2"

MATRÍCULA: 24.433

IDENTIFICAÇÃO: S-005 - Q-185 - L-007

ÁREA TOTAL: 384,00 m<sup>2</sup>

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

LOCALIZAÇÃO: Av. Dr. Dória – Assis - SP



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.920, de 26 de maio de 2021.

## Situação da Origem - Descrição:

IMÓVEL: Uma área de terreno que começa no ponto "A" situado no alinhamento predial (lado esquerdo) da Avenida Dr. Dória, divisa com Benedito L. de Andrade Taques; daí segue em reta, numa distância de 4,00 metros, confrontando com a Avenida Dr. Dória, até o ponto "B"; daí segue em curva desenvolvendo à direita, numa distância de 15,40 metros, confrontando com a Rotatória da avenida Rui Barbosa com a Av. Dr. Dória, até o ponto "C"; daí, reverte a curva com desenvolvimento à direita numa distância de 5,00 metros, confrontando com a mesma propriedade, até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue em reta numa distância de 28,00 metros, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Assis, destinada a abertura de rua projetada, até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue em reta, numa distância de 33,00 metros, confrontando com Benedito L. Andrade Taques, encontrando o ponto "A", início desta descrição, encerrando uma área de 384,00 metros quadrados, de acordo com o desenho nº 6.529, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos, da Prefeitura Municipal de Assis.

**Parágrafo Único** - As áreas descritas no caput deste artigo constam destacadas nos Desenhos de nº 6.528, 6.529 e nos respectivos Memoriais Descritivos, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de maio de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 26 de maio de 2021.